"DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2023"

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REVOGAR O DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020 QUE AUTORIZOU A CESSÃO POR COMODATO DOS BENS DE SEU PATRIMÔNIO PARA USO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TELEVISÃO, BEM COMO AUTORIZA A CONCEDER EM COMODATO, OS MESMOS BENS, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de Setembro de 2023, e eu, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Legislativo nº 003/2020, de 24 de novembro de 2020, que autorizou a cessão em Comodato dos seguintes Bens de seu patrimônio, para uso do Consórcio Intermunicipal de Televisão:

- 01 (um) Aparelho de Ar Condicionado, marca Springer Way, 12000 BTU's, adquirido da firma Rearcon Ar Condicionado Ltda – ME em 02/12/2013, placa patrimonial registrada sob nº 1222;

- 01 (um) Aparelho de Ar Condicionado, marca Springer Way, 12000 BTU's, adquirido da firma Rearcon Ar Condicionado Ltda – ME em 02/12/2013, placa patrimonial registrada sob o nº 1224.

Artigo 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a ceder em Comodato os bens descritos acima para uso da Prefeitura Municipal de Guariba.

Artigo 3º - No novo Termo de Contrato em Comodato a ser firmado entre o Poder Legislativo e a Prefeitura Municipal de Guariba deverá constar cláusulas e condições que:

I – assegurem a efetiva utilização do Bem para a finalidade a que se destina;

II – assegure o seu empréstimo pela comodatária à entidades do Município, desde que seja solicitada oficialmente e que esteja em disponibilidade de uso na respectiva data, visto tratar-se de um bem público.

Artigo 4º - A Cessão de uso em Comodato a que se refere o artigo 2º será por prazo indeterminado, podendo ser revertido os Bens ao comodante por vontade unilateral ou de qualquer das partes contratadas.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 05 de Setembro de 2023.

Cássio Aparecido Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria